

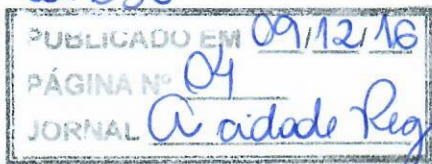


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.436, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

Ed: 1330



*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), para criação de dotações específicas para o atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 2038 Manut. Ativ. Assist. Social – FMAS

3.3.90.33.00.00.00.00 3777 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.065,60

3.3.90.39.00.00.00.00 1729 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 35,83

3.1.90.11.00.00.00.00 3715 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 14.411,70

3.3.90.39.00.00.00.00 1743 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 10.235,13

3.3.90.39.00.00.00.00 1713 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 56,15

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos, no valor total de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos, a saber:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Fonte de Recurso	Valor
3777 (IGD SUAS - BB 13859-2)	R\$ 2.065,60
1729 (Fnas – Eade)	R\$ 35,83
3715 (Acompanhamento ao Idoso e Seu Núcleo Familiar)	R\$ 14.411,70
1743 (FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006)	R\$ 10.235,13
1713 (Fnas-Pac)	R\$ 56,15

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de dezembro de 2.016.

  
Luiz Fernandes  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo Administrativo 005/2015.

Pelo Presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundado no Processo Administrativo 005/2015, após a devida instrução, o Município de São Sebastião da Amoreira reconhece a dívida existente com a empresa MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.925.687/0001-90, com endereço na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 875, Centro em São Sebastião da Amoreira, no valor de R\$ 81.075,30 (Oitenta e Um Mil, Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) referente a despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2012, devendo o respectivo valor ser empenhado no orçamento vigente, nos termos do Art. 37 da Lei 4320/64. São Sebastião da Amoreira, 03 de Dezembro de 2016.

**LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1.434, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre denominação da Clínica Odontológica de Saúde de São Sebastião da Amoreira, na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Clínica Odontológica de Saúde de São Sebastião da Amoreira localizada no Conjunto Antônio Cândido Ribeiro, Lote 13 e parte do Lote 12, Quadra 2, fica denominada Clínica Odontológica de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

### LEI Nº 1.436, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), para criação de dotações específicas para o atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

- 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0011.2038 Manut. Ativ. Assist. Social - FMAS
- 3.3.90.33.00.00.00.00.3777 Passagens e Despesas com Locomoção.. R\$ 2.065,60

3.3.90.39.00.00.00.00.1729 Outros Serviços de Terceiros P.J.. R\$ 35,83  
3.1.90.11.00.00.00.00.3715 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.. R\$ 14.411,70

3.3.90.39.00.00.00.00.1743 Outros Serviços de Terceiros P.J.. R\$ 10.235,13  
3.3.90.39.00.00.00.00.1713 Outros Serviços de Terceiros P.J.. R\$ 56,15

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos, no valor total de R\$ 26.804,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), a saber:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte de Recurso	Valor
3777 (IGD SUAS - BS 13859-2)	R\$ 2.065,60
1729 (Fnas - Eade)	R\$ 35,83
3715 (Acompanhamento ao Idoso e Seu Núcleo Familiar)	R\$ 14.411,70
1743 (FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006)	R\$ 10.235,13
1713 (Fnas-Pac)	R\$ 56,15

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de dezembro de 2016.

**Luiz Fernandes - Prefeito Municipal**

XI. Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), PNATE E CAE;

XII. Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;

XIII. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2º. As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno;

§ 3º. As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno serão objeto de reexame.

§ 4º. Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e das respectivas câmaras.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do

Prefeito Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

- I. Câmara da Educação Básica: (5)
  - a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
  - b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
  - c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
  - d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
  - e) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
- II. Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007: (11)
  - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
  - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
  - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
  - e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
  - f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
  - g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal;
  - h) 1 representante do Conselho Municipal de Educação.



**Disk Entrega**  
**3132-0060**  
**9651-1977 Tim**

Taxa de Entrega  
R\$ 2,50

**Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1**  
**Comélio Procópio - Paraná**